  
**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA**

**DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - DIPOA**

**MODELO B. SUÍNOS - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E LOCAL QUANTO AO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 79, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

Para o abatedouro frigorífico de suínos o SIF deve aplicar o seguinte formulário:

AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº 79, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **REQUISITO** | **NÃO APRESENTADO** | **FAVORÁVEL (ATENDE AO PREVISTO)** | **DESFAVORÁVEL** | **ESPECIFICAÇÕES DO PARECER DO AFFA (DESCRITIVO)** |
| **A - Petição ao Diretor do DIPOA emitida por estabelecimento de abate de suínos devidamente registrado.** | | | | |
| Consta o termo de reconhecimento de que o sistema de inspeção com base em risco, pode gerar impacto nas habilitações do abatedouro frigorífico, inclusive nas já obtidas. (Inciso V do art. 20) |  |  |  |  |
| **B - Adequação das informações da Cadeia produtiva quanto à(s) (os):** | | | | |
| Se o estabelecimento declara e o SIF é capaz de evidenciar que são abatidos no estabelecimento somente suínos criados em conﬁnamento:  - Suínos sob integração e cooperativismo;  - Criadores independentes registrado. (Incisos I e II do art. 3º). |  |  |  |  |
| Existem evidências de controle veterinário nas granjas, que geram registros conﬁáveis sobre toda a cadeia produtiva. (Parágrafo único do art. 3º) |  |  |  |  |
| O estabelecimento declara e o SIF é capaz de evidenciar que não são abatidos no estabelecimento:  - Suínos Reprodutores;  - Outras espécies de suídeos criados sob conﬁnamento;  - Qualquer espécie de suídeos de vida livre ou criados a campo em qualquer fase da produção. (Incisos I, II e III do art. 4º). |  |  |  |  |
| O estabelecimento declara e o SIF é capaz de evidenciar que não são recebidos para processamento suídeos selvagens ou silvestres, ou carcaças obtidas por caça. (Inciso III do art. 4º) |  |  |  |  |
| Há um programa de identiﬁcação e rastreabilidade dos suínos, que os correlaciona até o final do abate, com a propriedade de origem. |  |  |  |  |
| **C - Adequação de instalações, equipamentos e ﬂuxos adequados e aprovados quanto à (s) (os): (Inciso I, art. 6°)** | | | | |
| Procedimentos de recepção, identiﬁcação, avaliação, classiﬁcação e alojamento dos animais nas pocilgas. (Arts. 13, 14 e 15) |  |  |  |  |
| Acesso e trânsito para a execução adequada da avaliação e classiﬁcação dos animais vivos. (Arts. 23, 24, 25, 26 e 29) |  |  |  |  |
| Garantir a avaliação dos animais na pocilga em um raio de distância não superior a 10 metros a partir do avaliador. (Art. 12) |  |  |  |  |
| Avaliação em ﬂuxo unidirecional e contínuo dos animais vivos pelo AFFA. (§ 1º do art.12) [mensurar tempo de avaliação pelo AFFA] |  |  |  |  |
| Garantir o recebimento, identiﬁcação e segregação de forma a otimizar o tempo de avaliação e de inspeção. (§ 1º do art. 12) [identiﬁcar quantas vezes o AFFA precisa estar presente na pocilga ao turno de 8 horas trabalhadas] |  |  |  |  |
| Execução no abate da avaliação e classiﬁcação na forma deﬁnida pelo Capítulo V e Capítulo VI da IN 79/2018, em especial considerando, a seção I (art. 39, 41, 42, 43) e as alterações previstas na Secção II - Da avaliação e classiﬁcação do conjunto cabeça, papada e língua. |  |  |  |  |
| Garantir Identiﬁcação das carcaças e correlação com vísceras e partes. (Art. 40 e 41) |  |  |  |  |
| Fluxos e dimensões das salas anexas para o processamento de miúdos e partes de carcaça, em especial o conjunto cabeça, papada e língua. (Seção II, Capítulo VI) |  |  |  |  |
| Fluxo e dimensionamento do Departamento de Exame Complementar -DEC (Art. 48) |  |  |  |  |
| Fluxo e dimensionamento do Departamento de Inspeção Final -DIF (Portaria 711/95 e art. 48) |  |  |  |  |
| Segregação das carcaças destinadas a aproveitamento condicional. (Art. 52) |  |  |  |  |
| **D- Adequação de Quadro técnico de pessoal do estabelecimento. (Item II do art. 6º)** | | | | |
| Identiﬁcação dos Médico(s) Veterinários(V) Responsável (eis) (MVR) pelo abate [Nome(s) e número(s) de registro no órgão competente]. |  |  |  |  |
| Contratação e horário de trabalho do(s) MVR compatível com os horários de abate. |  |  |  |  |
| Comprovação pelo(s) MVR de atendimento a treinamento especíﬁco para a avaliação e classiﬁcação de suínos, carcaças, partes de carcaça e vísceras, na forma deﬁnida pelo DIPOA (EAD). |  |  |  |  |
| Número de funcionários treinados para as atividades nas linhas de avaliação e classiﬁcação previstas (sujeito a validação após a implementação). |  |  |  |  |
| **E - Aplicação de Controle Microbiológico em carcaça de suínos com objetivo de avaliar a higiene do processo e reduzir a prevalência de agentes patogênicos – IN 60/2018 (item IV do Art.6º) incluindo:** | | | | |
| Implementação de controles quanto a contaminação gastrointestinal no abate. (Art. 82) |  |  |  |  |
| Apresentação e validação da forma de tratamento para mitigação dos riscos associados e destinação para a carne de cabeça e tecidos/estruturas adjacentes: papada, língua, máscara e outras partes comestíveis. (Arts. 60 e 61) |  |  |  |  |
| **F - Adequação do Programa de avaliação e classiﬁcação de suínos, carcaças, partes de carcaça e vísceras, desenvolvido e validado quanto à(s) (os): (Item III do art. 6º e art. 8º)** | | | | |
| Atendimento do programa à legislação vigente. (Inciso I do art. 8º) |  |  |  |  |
| Atendimento aos preceitos de higiene da carne, considerando os seus riscos biológicos, químicos e físicos, bem como as características ﬁsiopatológicas e outras características associadas à adequação para o consumo humano. (Inciso II do art. 8º) |  |  |  |  |
| Comprovação de embasamento cientíﬁco nos riscos à saúde humana, levando em conta todos os riscos à segurança alimentar, prevendo o seu monitoramento no abate e em outras atividades relevantes. (Inciso III do art. 8º) |  |  |  |  |
| Inclusão do material de treinamento dado pelo MVR aos auxiliares (art. 44) em conformidade com a metodologia de avaliação e classiﬁcação deﬁnidas pelo DIPOA no material de EAD (Inciso V do art. 8º) e no que for aplicável aos demais funcionários envolvidos que precisem ser treinados pelo MVR. (Art. 9º) |  |  |  |  |
| Conformidade com os padrões divulgados pelo DIPOA em normas, manuais e orientações complementares no proposto para a Identiﬁcação das lesões e defeitos. (Inciso IV do art. 6º, arts. 86 e 87). Descrição da avaliação e a classiﬁcação de defeitos ou lesões não previstos na regulamentação vigente do DIPOA, mediante embasamento cientíﬁco (Parágrafo único do art. 8º) |  |  |  |  |
| Previsão das situações e os procedimentos para a comunicação ao serviço oﬁcial de sinais compatíveis com doenças de notiﬁcação obrigatória previstas pelo Departamento de Saúde Animal (DSA). (Inciso VI do art. 8º) |  |  |  |  |
| Previsão de canal de comunicação formal dos resultados de inspeção ao médico veterinário responsável pelo manejo sanitário do lote e para a granja de origem. (Arts. 27, 45, 84 e 85) |  |  |  |  |
| Descrição do aproveitamento de outras vísceras (não previstas nas Seções II a IV do Capítulo VI) para ﬁns comestíveis. (Art. 51) |  |  |  |  |
| Forma de Registro adotados pela avaliação e classiﬁcação dos animais vivos, carcaças, partes de carcaças e vísceras (Arts. 45, 48 e 50) |  |  |  |  |
| Avaliação de impacto e propostas quanto à forma de atendimento aos requisitos de exportação. (Art. 53) |  |  |  |  |
| **G - Adequação do programa e do estabelecimento para a identiﬁcação de produto sujeito a aplicação de tratamentos condicionais na própria planta ou em outra planta. (Arts.10 e 11)** | | | | |
| Rastreabilidade no resfriamento e espostejamento das carcaças destinadas ao aproveitamento condicional. (Art. 52) |  |  |  |  |
| Identiﬁcação inequívoca (rotulagem/embalagem) de produtos sujeitos a tratamento prévio ao consumo e condicional (Art. 11) |  |  |  |  |
| Observações: Devem ser marcados com X 1 (um) dos 3 (três) primeiros campos, seguido de especiﬁcações do AFFA.  A capitulação dos itens diz respeito aos artigos da Instrução Normativa nº 79/2018 (Aprova os procedimentos de inspeção *ante* e *post mortem* de suínos com base em risco).  Relacionar/Mencionar o número do processo que traz o projeto de reforma e ampliação do estabelecimento. | | | | |